



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ 17.947.599/0001-78

## DECRETO Nº 17/2009

DE 02 DE ABRIL 2009

“Concede gratificação”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Waldinei Chicareli de Andrade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº 626/1997, de 29/12/1997 e nº 651/1999, de 15/03/1999,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999 ao servidor, **ADOLFO CESAR FAVA MOKDECI** portador do CPF:920.248.316-72.

**Art. 2º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 100%(sem por centos ), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **ADRIANO DOS SANTOS**, portador, CPF. 042.643.906-64.

**Art. 3º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 70%(setenta por centos ), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **ALZIRA ANA DE ANDRADE CELLES** , portador, CPF.720.801756-53.

**Art. 4º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 40%(quarenta por centos ), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **CLAUDIA BEATRIZ DE CARVALHO** , portador, CPF.701.271.826-91.

**Art. 5º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 70%(setenta por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **JOSE ANTONIO DO PRADO** , portador, CPF.239.796.766-87.

**Art. 6º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 40%(quarenta por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **PAULO PALOMA DA SILVA**, portador, CPF.380.043.416-20.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG - CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ 17.947.599/0001-78

---

**Art. 7º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 20%(vinte por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **JOSE MARIA FERREIRA**, portador, CPF.382.774.946-91.

**Art. 8º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 22%(vinte e dois por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **LUIZ FERNANDO M. BELINATO**, portador, CPF.871.083.488-53.

**Art. 9º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 40%(quarenta por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA**, portador, CPF.831.205.646-72.

**Art. 10º.** Fica concedido gratificação de dedicação exclusiva de 20%(vinte por centos), disposta no art. 11,§ 5º, do Decreto Municipal nº. 215/1999, de 20/04/1999, consolidado pelas Leis Municipais nº626/1997, de 29/12/1997 e nº. 651/1999, de 15/03/1999, ao servidor, **MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**, portador, CPF.010.688.666-59.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 02 de abril 2009.

  
**WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal